



PREFEITURA MUNICIPAL MORMAÇO

LEI Nº 041/93, de 03 de agosto de 1993.

Certifico que a(o) presente ²⁶
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 03.08.93
Retirado em 23.08.93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIR-
MAR CONVÊNIO COM A 25ª DELEGACIA DE EDUCA-
ÇÃO PARA CEDÊNCIA DE PROFESSORES DA REDE /
MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONTRA-PARTIDA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Es-
tado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou
e eu sanciono a seguinte LEI:


ART. 1º - FICA o Poder Executivo Municipal autoriza-
do a firmar CONVÊNIO com a 25ª DE (Delegacia de Educação)
de Soledade, para cedência de professores da rede Municí-
pal de Ensino, em Contra-partida com professores da Rede /
Estadual de Ensino.

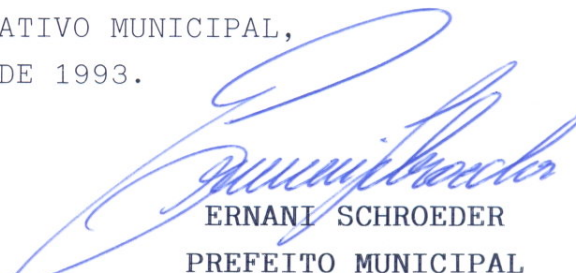
ART. 2º - Os prazos de cedências de que tratao Art. /
1º será de um (01) ano, podendo ser renovado por interesse
das partes.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta LEI, corre-
rão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua /
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO - RS,
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
EM 03 DE AGOSTO DE 1993.

Registre-se e Publique-se

Luis Carlos Machado
Sec. da Administração


ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 041/93 do lv. 001 fls. V-55
Mormaço, 03 de AGOSTO de 19 93.